



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CGCMF 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 32861209 Fax (14) 3286 1172

Site www.lucianopolis.sp.gov.br

e-mail gabinete@lucianopolis.sp.gov.br prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 012/2009

Lucianópolis, 25 de maio de 2.009.

Senhores Membros da Câmara Municipal

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 012/2009, que “Autoriza a alienação de imóvel por venda de propriedade do município de Lucianópolis”.

2 - O imóvel que se pretende alienar trata-se de parte de um terreno localizado na Rua Dona Maria Faustina (fundos), lado ímpar, na região central da cidade de Lucianópolis, não possuindo testada para via pública.

3 – Para melhor elucidar os nobres Vereadores, juntamos em anexo cópia do croqui da localização da área, bem como da avaliação elaborada pelos Serviços de Engenharia do Município.

4 – A venda do referido imóvel torna-se vantajosa para o município, posto que a área não é aproveitável para quaisquer tipo de construção necessária a prestação de serviços públicos, face a sua localização que não possui testada para via pública.

5 – Com a venda, deixa a Administração de ter despesas com a conservação da área, além do que sua transferência a terceiros, passara a Administração proceder arrecadação do Imposto sobre Propriedade Urbana e se construída benfeitorias será arrecadado o Imposto Predial Urbano, gerando assim receita ao município.

7 - Ao submeter o Projeto à apreciação dessa douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer que merece aprovação.

Aproveito da oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CGCMF 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 32861209 Fax (14) 3286 1172

Site www.lucianopolis.sp.gov.br

e-mail gabinete@lucianopolis.sp.gov.br prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 012/2009.

“Autoriza a alienação por venda de imóvel e da outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda um imóvel, de propriedade do município, com os seguintes roteiros e confrontações:

I – partindo da divisa com Creunice Vieira Pinto, segue em linha reta na distância de 11,00 metros, daí deflete a direita e segue em linha reta confrontando com a Industria Têxtil Said Murad, na distância de 17,15 metros, daí deflete a direita e segue em linha reta uma distância de 11,00 metros, até as divisas com Creunice Vieira Pinto, uma distância de 17,15 metros até o ponto de partida, com área total de 188,65 metros quadrados.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no § 1º, do artigo 101, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 25 de maio de 2009.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL